

PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA N° 282, de 17.7.06

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação das propostas de concessão de diárias no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º A proposta de concessão de diárias, endereçada à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, deverá ser protocolizada, autuada e corresponder a processo administrativo específico, bem como observar a seguinte tramitação:

I - Após a apreciação da proposta pela Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio para emissão, se for o caso, de passagem aérea ou terrestre, exceto no caso de indenização de transporte, quando deverá ser remetido diretamente à Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças para que proceda aos respectivos pagamentos.

II - Após a instrução a cargo da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, sendo este o caso, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças para o pagamento das diárias concedidas.

III - Em seguida, deverá o processo ser enviado à Diretoria de Serviço de Recursos Humanos para publicação do ato de concessão no Boletim Interno desta Corte.

IV - Por último, o processo deverá ser remetido à Diretoria de Serviço de Controle Interno e Auditoria para o exame da conformidade do ato de concessão.

~~Parágrafo Único. Quando a viagem do servidor ocorrer por meio de transporte aéreo, o processo somente deverá ser encaminhado à Diretoria de Serviço de Controle Interno e Auditoria após a juntada do canhoto do cartão de embarque. **(Revogada pela Portaria GP/DG n° 045/2013)**~~

Art. 2º As propostas que, embora correspondam a servidores diferentes, relacionem-se ao mesmo evento, deverão ser reunidas em um único processo administrativo.

Art. 3º Tratando-se de proposta de complementação de diárias, a sua autuação deverá se dar no processo administrativo correspondente à proposta inicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Boletim Interno e na Revista Eletrônica.

Juíza DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

